CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 08

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução

O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal...

Considerando a existência de Concurso Público já realizado – Edital 001/2010 – para provimento de cargos na Câmara Municipal de Pelotas;

Considerando a realização das provas do referido concurso no dia 19 de dezembro;

Considerando, como parâmetros, o disposto no Decreto Municipal nº 4.011, assim como os valores usualmente pagos em outros concursos na esfera municipal, estadual e federal;

Considerando o valor do vencimento básico municipal atualmente fixado em R$ 450,00;

Considerando o número de inscritos aptos à participação no Concurso, superior a 6.000 (seis mil) candidatos;

Considerando o falecimento do Vereador José Arthur D´avila Dias, ocorrido em 13 p.p., o que acarretou a suspensão dos trabalhos legislativos, o que impediu a apreciação do projeto original;

Considerando que a presente apenas convalida o já determinado pela Portaria nº 199, de 13 de fevereiro de 2010;

resolve editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

I) É fixado um pagamento no valor de 2,5 (duas e meia) vezes o valor do vencimento básico do padrão 01 (um) do Quadro de Pessoal Estatutário aos membros da Comissão Executiva do Concurso;

II) É fixado um pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do padrão 01 (um) do Quadro de Pessoal Estatutário aos Supervisores de locais (Escolas) que atuarem no referido Concurso, limitando-se o pagamento a um (01) Supervisor por prédio;

III) É fixado um pagamento de 13% (treze por cento) do valor do vencimento básico do padrão 01 (um) do Quadro de Pessoal Estatutário aos fiscais que atuarem no referido concurso, limitando-se o pagamento a dois (02) fiscais por sala, além dos fiscais de corredores e banheiros em número necessário à capacidade do local.

IV) Os pagamentos serão feitos respeitada a legislação que regula a espécie, em especial a Portaria nº 199/2010 (em anexo), com a incidência de tributos e os recolhimentos devidos.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 30 de dezembro de 2010.

Mílton Martins
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Diaroni dos Santos
1º Secretário